LEI Nº 2.530 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROF. CÂNDIDA FILGUEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao que determina a Legislação pertinente em vigor fica criado neste Município o Centro Municipal de Educação Infantil "Prof. Cândida Filgueiras - CEMEI "Prof. CÂNDIDA FILGUEIRAS", para atendimento integral de crianças na faixa etária de 0 a 06 (zero a seis) anos.

Art. 2º - O CEMEI "Prof. CÂNDIDA FILGUEIRAS" continuará no imóvel onde desde 1993 funcionava a Creche "Prof. Cândida FIlgueiras", localizada à rua João Miranda Amorim, s n° - distrito de Anutiba, Alegre-ES, criada pela Portaria nº 929/92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.